



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676
Fone: (016) 3351-8108
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil
e-mail: cog@ufscar.br

ProGrad
Pró-Reitoria
de Graduação

CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG nº. 228, de 21 de maio de 2019

Dispõe sobre procedimentos para o exercício do direito dos estudantes de graduação na UFSCar de ausentar-se de prova ou de aula marcada em dia de guarda, segundo os preceitos de sua religião.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 20 de maio de 2019 para sua Reunião Extraordinária:

Considerando a LEI nº 13.796, de 03 de janeiro de 2019, que alterou a LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para o exercício do direito do estudante de graduação de ausentar-se de prova ou de aula marcada para o dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, conforme previsto no Art. 7º-A da LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Assegurar ao discente o direito à prestação de atividade alternativa, que, a critério do docente responsável pela atividade curricular, pode ser:

I – prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do estudante ou em outro horário agendado com sua anuência expressa; ou

II – trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega previamente definidos.

Parágrafo único. O exercício deste direito se dará mediante prévio e motivado requerimento.

Art. 3º - O requerimento para a concessão de prestação de atividade alternativa deve ser protocolado semestralmente, pelo interessado, na Coordenação do Curso, até o quinto dia letivo do respectivo semestre.

§ 1º O requerimento deverá ser apresentado em **formulário próprio**, acompanhado de documento, emitido por autoridade religiosa competente, no qual conste:

I – declaração de que o estudante é membro/praticante da religião;

II – indicação do(s) dia(s) de guarda, ou seja, dias nos quais seja vedado ao estudante assistir aulas ou realizar avaliações.

§ 2º A data de expedição do documento não deverá ser anterior a trinta dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676
Fone: (016) 3351-8108
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil
e-mail: cog@ufscar.br

ProGrad
Pró-Reitoria
de Graduação

Art. 4º - Recebido o requerimento o Coordenador do Curso deliberará e, em caso de deferimento, a Coordenação do Curso comunicará ao(s) docente(s) da(s) atividade(s) curricular(es) previstas para os dias de guarda e notificará o estudante acerca do resultado da análise. Na sequência encaminhará o requerimento para a DiGRA, para arquivamento na pasta do estudante.

Art. 5º - O docente responsável pela atividade curricular, definirá a substituição da atividade em questão observando os parâmetros curriculares, o plano de ensino e o tipo de aula ou avaliação prevista para o dia de ausência do estudante.

Parágrafo único. Definidas as atividades, as mesmas devem ser expressas em documento a ser assinado pelo estudante e pelo docente responsável, sendo posteriormente arquivado na pasta do estudante (DiGRA).

Art. 6º - O cumprimento da prestação de atividades alternativas substituirá as obrigações originais para todos os efeitos, inclusive para fins de registro de frequência.

Parágrafo único. O descumprimento das atividades e/ou dos prazos previstos no plano por parte do estudante ensejará a atribuição de faltas as aula nos dias correspondentes.

Art. 7º - Esta Resolução não se aplica às atividades e eventos religiosos de natureza isolada ou esporádica, realizadas em dias não caracterizados como de guarda no âmbito da respectiva religião.

Parágrafo único. Nestes casos, as eventuais ausências do estudante serão computadas normalmente, devendo o mesmo observar o limite de faltas previsto no Regimento Geral da Graduação da UFSCar.

Art. 8º - A UFSCar poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, bem como efetuar verificações e diligências, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas pelo estudante.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Graduação da UFSCar.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 21 de maio de 2019.

Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira
Presidente do Conselho de Graduação

Requerimento de Prestação de Atividade Alternativa**(Lei 13.796, de 03 de janeiro de 2019)**

Ilmo Sr.

Pró-Reitor de Graduação

Eu, _____, RA _____
estudante regularmente matriculado(a) no Curso de _____
desta Universidade, solicito a
prestação de atividade alternativa, pelo motivo de ausência das atividade(s) acadêmica(s)
no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, segundo os preceitos de minha religião, conforme prevê
a Resolução CoG nº 228, de 21/05/19:

Dia da semana	Horário

Segue anexo o documento emitido pela autoridade religiosa competente de modo a
comprovar a ausência no período mencionado.

Declaro estar ciente de que será de minha inteira responsabilidade, entrar em
contato com o professor responsável pela disciplina de modo a realizar o planejamento
das atividades da(s) disciplina(s).

São Carlos, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) requerente

Email do(a) requerente: _____



Divisão de
Gestão e Registro
Acadêmico

Requerimento de Prestação de Atividade Alternativa
(Lei 13.796, de 03 de janeiro de 2019)
Plano de Trabalho**

RA: _____ Nome: _____
Disciplina ou Atividade Curricular: _____

Código	Turma	Nome da atividade
--------	-------	-------------------

Docente: _____

Planejamento das atividades:

Planejamento das atividades:

Assinatura do docente

Assinatura do discente

Assinatura do docente

***Este formulário deverá ser preenchido para cada atividade que o estudante solicitar afastamento.